

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Washington Alves Natel" a Escola Estadual de 1.º Grau Parque Residencial Co-cha II, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.479, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de despesas com Subvenções Econômicas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — IPT

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.614.703.000 (quatro bilhões, seiscentos e quatorze milhões e setecentos e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
10.40	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	4.614.703.000	
	SUB-TOTAL	4.614.703.000	
	TOTAL	4.614.703.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. INST. PESQ. TECN. EST. S.P. IPT	4.614.703.000	0	4.614.703.000
11.10.055.8.115			
TOTAL	4.614.703.000	0	4.614.703.000

REDUÇÃO			
10.01	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.756.703.000	
	SUB-TOTAL	1.756.703.000	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	1.808.000.000	
	SUB-TOTAL	1.808.000.000	
	TOTAL	3.564.703.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROG DE DESENVOL DE RECURSOS MINERAIS	0	1.808.000.000	1.808.000.000
09.53.289.1.060			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	1.756.703.000	0	1.756.703.000
11.07.021.2.100			
TOTAL	1.756.703.000	1.808.000.000	3.564.703.000

10.03	DEPTO.DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.050.000.000	
	SUB-TOTAL	1.050.000.000	
	TOTAL	1.050.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMAS DE CUNHO TECNOLÓGICO	1.050.000.000	0	1.050.000.000
11.10.055.2.103			
TOTAL	1.050.000.000	0	1.050.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO			
10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.91	INST.DE PESQ.TECN.DO EST.S.PAULO S/A-IPT		
	TOTAL	4.614.703.000	
4A. QUOTA		4.614.703.000	

REDUÇÃO			
10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA ADMINISTRACAO DIRETA		
10.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE		
	TOTAL	3.564.703.000	
4A. QUOTA		3.564.703.000	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
10.03	DEPTO.DE CIENCIAS E TECNOLOGIA		
	TOTAL	1.050.000.000	
4A. QUOTA		1.050.000.000	

DECRETO N.º 24.480, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
11.02	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	3.000.000.000	
	SUB-TOTAL	3.000.000.000	
	TOTAL	3.000.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONST REF AMPL EQUIPAMENTOS SOCIAIS	0	3.000.000.000	3.000.000.000
15.81.487.1.075			
TOTAL	0	3.000.000.000	3.000.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL ADMINISTRACAO DIRETA		
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL		
	TOTAL	3.000.000.000	
4A. QUOTA		3.000.000.000	

DECRETO N.º 24.481, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.097.328.834 (cinco bilhões, noventa e sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia

e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
11.40	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	5.097.328.834	
	SUB-TOTAL	5.097.328.834	
	TOTAL	5.097.328.834	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV FUND EST BEN-ESTAR DO MENOR - FEBEM	5.097.328.834	0	5.097.328.834
15.81.483.8.145			
TOTAL	5.097.328.834	0	5.097.328.834

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL ADMINISTRACAO INDIRETA		
11.45	FUND. EST. DO BEN ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP		
	TOTAL	5.097.328.834	
4A. QUOTA		5.097.328.834	

DECRETO N.º 24.482, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.109.216.000 (dois bilhões, cento e nove milhões, duzentos e dezesseis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia

e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
12.40	SECRETARIA DA CULTURA ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.109.216.000	
	SUB-TOTAL	2.109.216.000	
	TOTAL	2.109.216.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUND PADRE ANCHIETA	2.109.216.000	0	2.109.216.000
08.48.137.8.155			
TOTAL	2.109.216.000	0	2.109.216.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO			
12	SECRETARIA DA CULTURA ADMINISTRACAO INDIRETA		
12.45	FUND. PE. ANCHIETA-CENTRO PTA. RAD. TV. EDUC.		
	TOTAL	2.109.216.000	
4A. QUOTA		2.109.216.000	

DECRETO N.º 24.483, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para subscrição de ações da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora-CAIC

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal

Elias Miguel Raide

Diretor-Ajuento

Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 93 0484 e 231-3344 - Telex (011)34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291 3344 ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliar)

Entrega demais localidades (via postal)

Semestral Cr\$ 63 081

Despesa de Remessa Cr\$ 147 219

Total Cr\$ 210 300

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral Cr\$ 63 081

Despesa de Remessa Cr\$ 147 219

Total Cr\$ 210 300

Semestral Cr\$ 50 465

Despesa de Remessa Cr\$ 147 219

Total Cr\$ 197 684

Semestral Cr\$ 50 465

Despesa de Remessa Cr\$ 147 219

Total Cr\$ 197 684

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2 500

Exemplar atrasado Cr\$ 3 400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37 2380 e 37 2786

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256 7232

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316

REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257-5815



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial José Maria Cardoso de Assis

Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo

Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011)34557